



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 1.257, DE 21/02/2001

Autoriza o Executivo a realizar obras que menciona..

O povo do Município de Ilicinea, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir, nos campos de futebol nas zonas urbana e rural do Município, vestiário em alvenaria para uso dos atletas.

Art. 2º. A realização das obras dar-se-á preferencialmente por execução direta, com apoio das comunidades interessadas, observada, em qualquer caso, as regras e limites previstos na lei 8666/93 e alterações.

Art. 3º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei fica limitado à importância de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 4º. Os proprietários dos campos beneficiados deverão assinar termo de compromisso onde se assegure a destinação dos terrenos como campos de futebol pelo período mínimo de dez anos, sob pena de indenização aos cofres públicos, proporcional ao tempo efetivamente destinado àquela função.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicinea, 21 de fevereiro de 2001


Márcio Henrique Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

